

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

<b>DADOS DO AVISO</b> Salto Grande/SP, 14 de março de 2024.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2024</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 2.487 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.	
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO</b>	<b>Até dia 19/03/2024, às 16h00min.</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	Horário de Brasília - DF
<b>ENVIE SUA PROPOSTA ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO DESIGNADO OU, CASO PREFIRA, ENTREGUE-A PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SITUADO NA AVENIDA RANGEL PESTANA, NÚMERO 449.</b>	<a href="mailto:licitacao.saltogrande@gmail.com">licitacao.saltogrande@gmail.com</a>

**MÁRIO LUCIANO ROSA**, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, publica que às 16H00MIN DO DIA 14 de março de 2024, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, torna público para conhecimento dos interessados a realização de uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando uma contratação, observadas as datas e horários discriminados.

### **ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE BALÉ PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

### **1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Salto Grande/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal 2.487 De 14 De Agosto De 2023.

### **2. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE BALÉ PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

### **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

**5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao.saltogrande@gmail.com](mailto:licitacao.saltogrande@gmail.com), fazendo referência no assunto do

### 5.3 e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

## 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

6.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.2.5. Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

6.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. O preço ofertado é fixo e irreatável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.5. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

**8.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### **8.2 HABILITAÇÃO**

**8.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

**8.2.2** Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **9. OBRIGAÇÕES**

As obrigações estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

## **10. PENALIDADES**

**10.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**10.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**10.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**10.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**10.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da

Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**10.4.1** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**10.4.2** Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**10.4.3** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**10.4.4** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**10.4.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**10.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min

**10.6** Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**10.7** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**10.8** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.9** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**10.10.** A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**11.2** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**11.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**11.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**11.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da

Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**11.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**11.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**11.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**11.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Salto Grande/SP, 13 de março de 2024.

---

**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO SOLICITANTE**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE BALÉ PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**1.1. Especificações e Quantidades**

<b>HORÁRIO DAS AULAS DE BALÉ</b>		
<b>E.M. “Professora Coraly de Souza Freire – Turma Integral</b>		
<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>HORA/AULA</b>	<b>TURMA</b>
Segunda-feira	12h30 às 13h25	1º Ano C
		2º Ano A
	13h25 às 14h20	1º Ano A
		1º Ano B
<b>E.M. “Prefeito Furtunato Figueira” – Infantil</b>		
Quarta-feira	12h30 às 13h25	Infantil I - B
	13h25 às 14h20	Infantil I - C
	14h20 às 15h15	Infantil II – A
		Infantil II - B
<b>E.M. “Professora Thereza Favali Pocay”</b>		
Quinta-feira	12h30 às 13h25	3º Ano A
	13h25 às 14h20	4º Ano B
	14h20 às 15h15	4º Ano A
<b>E.M. “Prefeito Furtunato Figueira” – Maternal</b>		
Sexta-feira	12h30 às 13h25	Maternal II - A
	13h25 às 14h20	Maternal II – B
	14h20 às 15h15	Maternal II - C

<b>CARGA HORÁRIA</b>		
<b>TOTAL</b>		
<b>SEMANA</b>	<b>MÊS</b>	<b>ANO</b>
11 aulas	44 aulas	440 aulas
<b>E.M. “Professora Coraly de Souza Freire</b>		
02 aulas	08 aulas	80 aulas
<b>E.M. “Prefeito Furtunato Figueira”</b>		
06 aulas	24 aulas	240 aulas
<b>E.M. “Professora Thereza Favali Pocay”</b>		

03 aulas

12 aulas

120 aulas

## 1.2. Da natureza do objeto

( x ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

( ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Trata-se de contratação de serviço comum.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A introdução do ensino de balé para as crianças em nossa escola é uma iniciativa que pode trazer uma série de benefícios fundamentais para o desenvolvimento integral de nossos alunos. Abaixo estão algumas justificativas que respaldam a contratação de um professor de balé:

1. **\*\*Desenvolvimento Motor e Coordenação:\*\*** As aulas de balé são conhecidas por promoverem o desenvolvimento motor e a coordenação motora nas crianças. A prática regular das técnicas de balé contribui para o aprimoramento do controle corporal e a consciência espacial.
2. **\*\*Expressão Artística e Criatividade:\*\*** O balé oferece uma forma única de expressão artística. Ao participar das aulas, as crianças têm a oportunidade de explorar sua criatividade, expressar emoções e desenvolver uma apreciação pelas artes desde tenra idade.
3. **\*\*Disciplina e Concentração:\*\*** As aulas de balé exigem disciplina e concentração. Ao seguir instruções precisas e se comprometer com a prática regular, as crianças desenvolvem habilidades valiosas que podem ser aplicadas em diversas áreas acadêmicas e na vida cotidiana.
4. **\*\*Autoestima e Confiança:\*\*** O balé proporciona um ambiente onde as crianças podem alcançar pequenos objetivos e celebrar suas conquistas. Isso contribui para a construção da autoestima e confiança, promovendo uma atitude positiva em relação ao aprendizado.
5. **\*\*Socialização e Trabalho em Equipe:\*\*** Participar de aulas de balé oferece às crianças a oportunidade de interagir, colaborar e fazer novas amizades. O ambiente social positivo promove o trabalho em equipe, habilidades sociais e o respeito pelas diferenças.
6. **\*\*Postura e Saúde Física:\*\*** O balé enfatiza a importância da postura correta e promove a flexibilidade. Esses aspectos não apenas contribuem para a saúde física, mas também para o desenvolvimento de bons hábitos posturais desde cedo.
7. **\*\*Crescimento Cultural e Sensibilidade Artística:\*\*** Ao aprender balé, as crianças são introduzidas a uma forma de arte rica em história e cultura. Isso amplia seus horizontes, estimulando a sensibilidade artística e proporcionando uma visão mais abrangente do mundo.
8. **\*\*Inclusão e Adaptação:\*\*** As aulas de balé podem ser adaptadas para atender às necessidades de todos os alunos, promovendo a inclusão e proporcionando uma experiência positiva para crianças com diferentes habilidades físicas.



9. **\*\*Estímulo à Atividade Física:\*\*** Introduzir as crianças ao balé desde cedo incentiva um estilo de vida ativo e saudável. A prática regular da atividade física é crucial para o desenvolvimento físico e mental das crianças.

10. **\*\*Variedade de Habilidades:\*\*** O balé não se limita apenas à dança; ele abrange uma variedade de habilidades, desde a musicalidade até a capacidade de expressar sentimentos por meio do movimento. Isso proporciona uma abordagem holística ao desenvolvimento infantil.

Diante dessas considerações, a contratação de um professor de balé se apresenta como uma oportunidade valiosa para enriquecer o currículo escolar e oferecer aos nossos alunos uma educação mais completa e diversificada. Ao integrar o balé em nosso programa, estamos investindo no crescimento integral de nossas crianças, promovendo habilidades que serão benéficas ao longo de suas vidas acadêmicas e pessoais.

### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

#### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ( ) Sim  
( x ) Não

#### 3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- ( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (participação exclusiva para ME/EPP).

#### 3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ( ) Vistoria obrigatória  
( ) Vistoria facultativa  
( x ) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Dada a natureza do serviço a realização de vistoria não se mostra necessária, haja vista que o descritivo do serviço se mostra suficiente para a interessada ofertar proposta.

#### 3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- ( ) Sim  
( x ) Não

Justificativa:

“Considerando as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, não requer complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas



empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados em virtude das dimensões e características dos mesmos, razão pela qual resta justificada a inadmissão de Consórcios.

**3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

( ) Sim

( x ) Não

Justificativa:

Conforme orienta a jurisprudência do TCU, aplicada também aos municípios, é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade, exatamente o que requer a contratação dos serviços ora licitados, por tal razão fica vedada a participação de cooperativas.

**3.6. Será admitida a subcontratação?**

( ) Sim

( x ) Não

**3.7. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Sim

( x ) Não

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

( ) Sim

( x ) Não

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

( ) Sim

( x ) Não

**4.3. Será exigida prova de conceito?**



- ( ) Sim  
( x ) Não

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

- ( ) Sim  
( x ) Não

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

- ( ) Sim  
( x ) Não

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- (b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- (d). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- (e). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (f). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- (g). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do

registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- (a.a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- (c). Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- (d). Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- (e). Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- (a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- (a.) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que que comprove a execução de serviços da mesma natureza.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da administração serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Prazo de entrega/execução**

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos moldes da Lei nº 14.133/21.

### **6.2. Local, horário e endereço de entrega/execução.**

O responsável pelas aulas de balé terá de comparecer presencialmente às escolas nos horários indicados no item “1.1 Especificações e Quantidades”, em edital e em contrato.

### **6.3. Bens perecíveis**

- ( ) Não  
( ) Sim  
( x ) Inaplicável

### **6.4. Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

- ( x ) Não  
( ) Sim

### **6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

Dada a natureza dos serviços, não será exigida garantia dos serviços.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **7.1 Da contratada**

- a) Obriga-se a empresa vencedora:



- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) ao fornecimento do objeto, ou prestação dos serviços e acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto ou prestação dos serviços objeto do edital;
- e) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto ou prestação dos serviços;
- g) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional (quando aplicável);
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- i) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- l) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- m) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta (quando aplicável);
- n) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

### **7.1 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos



objetos entregues;

- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital.

## 8. DA CONTRATA

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(  ) Somente por assinatura de contrato;

(  ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica;

(  ) Autorização de Fornecimento;

(  ) Outro. \_\_\_\_\_

### 8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**Gestor:**

Nome: Gabrielle Christine Burati Plens

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação

E-mail: [educacao@saltogrande.sp.gov.br](mailto:educacao@saltogrande.sp.gov.br)

**Fiscal:**

Nome: Nadia Aparecida Leite de Alvarenga

Cargo: Assessora Técnica Pedagógica

E-mail: [nadiap\\_alvarenga@hotmail.com](mailto:nadiap_alvarenga@hotmail.com)

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

(a). Prazo de recebimento definitivo do objeto: 05 (cinco) dias úteis após o término do evento para qual fora realizado a contratação dos serviços.

(b). Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias, a contar da apresentação;

Obs: Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o município no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

(c). Prazo de pagamento: 30 (trinta dias) após a liquidação do documento fiscal.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

02 – Executivo

02.06 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0005 – Educação

12.361.0005.2.028 – Ensino Fundamental - Próprio

Ficha 092 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.0005 - Educação

12.365.0005.2.029 – Pré-escola

Ficha 135 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 – Tesouro

## 11. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada em R\$ 32.441,20 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

## 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações constantes deste referencial são suficientes a subsidiar a contratação pretendida.

## 13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Amanda Lindolfo dos Santos

E-mail: [licitação.saltogrande@gmail.com](mailto:licitação.saltogrande@gmail.com)

Telefone institucional: (14) 3378-9600



**PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande  
Fone (14) 3378-9600 - [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)



Salto Grande/SP, 14 de março de 2024

---

**GABRIELLE CHRISTINE BURATI PLENS**

**Diretora do Departamento Municipal de Educação**



**ANEXO II DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

PROPONENTE						
Razão Social/Nome:						
Logradouro:			Nº	Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:		Tel:		
CNPJ:			Inscrição Estadual:			

Item	Descrição do Serviço	Valor por hora/aula	Qtd. ao mês	Valor Mensal	Qtd. Estimada de meses a trabalhar	Valor Global
1	AULA DE BALÉ PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R\$ .....	..... HR/AULA	R\$ .....	10 meses	R\$ .....

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I).

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente